

<div>ANEXO I</div> <div>Indicações ao FEHIDRO no exercício de 2020 - 2º Edital Fonte: Cobrança pelo uso dos recursos hídricos</div>	
Tomador	Título
PM Cunha	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP
PM Jambreiro	Execução de projeto estrutural mista – Concreto e Metálica sobre o Córrego Pirai no Bairro das Coletas, município de Jambreiro/SP.
PM Jambreiro	Execução de projeto estrutural mista – Concreto e Metálica sobre o Rio Pirai no Bairro dos Mendes, município de Jambreiro/SP.
Akarui	Restauração ecológica nas bacias hidrográficas dos Rios Paraitinga e Paraibuna.
SAAE Jacarei	Implantação de rede de esgoto complementar do bairro Jardim Pedramar.
PM de Potim	Construção de UTR - Usina de Triagem e Reciclagem no município de Potim.
PM Tremembé	Canalização e contenção de margens e processos erosivos em trecho do Córrego do Moinho – Tremembé/SP – Trecho 06 – Seção 06 - 130 metros lineares
FUNDAG	Revisão e atualização dos estudos de fundamentação da cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, de domínio estadual, na UGRHI 02
Totais	
	2

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação celebrado entre a Fundação Parque Zoológico de São Paulo e o Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental. Assinatura: 1º/4/2022. Objeto: Estabelecer as diretrizes para: I) o armazenamento de amostras biológicas procedentes do manejo in situ da espécie mico-leão-de-cara-preta (MLCP) (Leontopithecus caissara) nos biobancos dos laboratórios da FUNDAÇÃO ZOOLÓGICO; II) colaboração para a execução de atividade in situ desenvolvidas no âmbito do Projeto de Conservação do MLCP, coordenado pela SPVS. Vigência: 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
São Paulo, 10 de maio de 2022.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da Diretora Substituta do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares de 10/05/2022
Processo - PGE-PRC-2022/01297
Objeto: Prestação de serviço de remanejamento de arquivos deslizantes
TERMO DE DISPENSA

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa ARQMEGA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME, inscrita na CNPJ sob o n. 15.234.945/0004-45, para a prestação de serviço de remanejamento de arquivo deslizante do 16º andar para o 09º andar do prédio situado à Rua Pamplona, 227 da Procuradoria Geral do Estado pelo valor total de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais), conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2022/01297, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA
BIÊNIO 2021/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2022
Processo: 18577-460913/2018
Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Relator: Conselheiro Marcio Martins Muniz Rodrigues
DELIBERAÇÃO CPGE N.º 070/05/2022 – O Conselho delibero, por maioria de votos, nos termos do voto do Relator, conhecer do recurso e dar-lhe provimento; vencidos os Conselheiros Anselmo Prieto Alvarez e Bruno Maciel dos Santos.
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Referendo sobre a indicação do nome do Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos – Artigo 15, inciso II da LOPGE.

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 071/05/2022 – O Conselho delibero, por unanimidade, pela aprovação da indicação de Anna Candida Alves Pinto Serrano como Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos.

Processo: PGE-PRC-2022/00058
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Concurso de Promoção na Carreira de Procurador do Estado relativo às condições existentes em 31/12/2021 – Formação da Comissão de Promoção.

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 072/05/2022 – O Conselho delibero pela indicação dos seguintes Procuradores do Estado para compor a Comissão de Promoção:

NÍVEL IV PARA NÍVEL V
Área da Consultoria Geral: Lucas Costa da Fonseca Gomes
Área do Contencioso Geral: Rafael Politi Esposito Gomes
Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Camila Gonçalves Cabral
NÍVEL III PARA NÍVEL IV
Área da Consultoria Geral: Milena Carla Azzolini Pereira
Área do Contencioso Geral: Gustavo Lacerda Anello
Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Paulo Henrique Pro-cópio Florêncio
NÍVEL II PARA NÍVEL III
Área da Consultoria Geral: Carolina Pellegrini Maia Rovina Lunkes
Área do Contencioso Geral: Caio Brandão Gaia
Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Camila Rocha Schwenck
NÍVEL I PARA NÍVEL II
Área da Consultoria Geral: Marcello Garcia
Área do Contencioso Geral: Marcela Gonçalves Godoi
Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Joao Guilherme Simões Herrera

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 073/05/2022 – Foram sorteados os seguintes Conselheiros para atuarem como relatores dos processos de promoção:
-do Nível IV para o Nível V: Conselheiro Danilo Barth Pires
-do Nível III par ao Nível IV: Conselheiro Levi de Mello
-do Nível II para o Nível III: Conselheiro Marcio Martins Muniz Rodrigues
-do Nível I para o Nível II: Conselheiro Paola de Almeida Prado

EXTRA PAUTA
Processo: PGE-PRC-2022/01336
Interessado: Eugenia Cristina Cleto Marolla
Assunto: Afastamento para Secretária do Governo
Relator: Conselheiro Marcio Martins Muniz Rodrigues
DELIBERAÇÃO CPGE N.º 074/05/2022 – O Conselho delibero, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Modalidade	PDC	SUB-PDC	FEHIDRO	CONTRA PARTIDA	TOTAL
Não Reembolsável	1	1.2	318.738,13	6504,86	325.242,99
Não Reembolsável	7	7.2	176.921,91	4.165,00	181.086,91
Não Reembolsável	7	7.2	240.771,07	4.913,70	245.684,77
Não Reembolsável	4	4.2	901.140,00	100.126,67	1.001.266,67
Não Reembolsável	3	3.1	253.452,62	63.363,16	316.815,78
Não Reembolsável	3	3.2	437.490,53	13.240,86	450.731,39
Não Reembolsável	7	7.2	1.047.573,33	21.379,05	1.068.952,38
Não Reembolsável	2	2.3	300.000,00	0,00	300.000,00
			3.676.087,59	213.693,3	3.889.780,89

Afastamentos por meio eletrônico:
Requerimento nº 008/2022
Interessado: RODOLFO BRECIANI PENNA
Assunto: Afastamento para participar do “4º Encontro de Responsáveis Técnicos”, nos dias 28/04/2022 e 29/04/2022, em Fortaleza/CE.
Relatora: Conselheira Eugenia Cristina Cleto Marolla
DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 007/05/2022 - O Conselho delibero, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.
Requerimento nº 009/2022
Interessado: FERNANDO HENRIQUE MEDICI
Assunto: Afastamento para participar do Programa de Intercâmbio Acadêmico “Por Dentro do Supremo”, de 10/05/2022 a 13/05/2022, em Brasília/DF.
Relator: Conselheiro Levi de Mello
DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 008/05/2022 - O Conselho delibero, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

PROCURADORIA JUDICIAL

PROCURADORIA JUDICIAL
Portaria do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Chefia, de 10-05-2022
Cancelando: a partir de 02-05-2022, a credencial dos estagiários da Procuradoria Judicial, outorgada aos estudantes de Direito, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, ANA CAROLINA NUCCI GALVÃO, RG. 38.411.690-5.
Credenciando: como estagiários da Procuradoria Judicial, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, a estudante de Direito GABRIELA VITORIA CANDIDO FRANÇA, RG. 52.764.381-6, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 15, de 20.04.2022, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, em conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13- Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400105 (Procuradoria Judicial), do orçamento vigente.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Portaria do Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios, de 10/05/2022.
Cancelando, a pedido, a credencial do aluno-residente EDEMICIO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, RG 47.265.798-7, com fundamento no artigo 23, inciso I, da Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021, a partir de 10/05/2022.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Portaria da Procuradora do Estado respondendo pelo expediente, de 10-05-2022.

Cancelando, a partir de 24-01-2022, nos termos da Portaria CGPGE 01 de 14-08-2018, a credencial de estagiário, outorgada ao estudante de Direito ICAROL ALVES DE SOUZA, RG. 45.055.281 - 0, nos termos do artigo 12, INCISO II, do Decreto 56.013 de 15-07-2010, republicada por ter saído com incorreção (Portaria PR02-E 009/2022)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor de 10-05-22
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x
Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP
PR-RMSP/TCR/972/22
PAULO ROGERIO FERREIRA GUARULHOS EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
03991/22	2480475-A	06/05/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/973/22 STATUS LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03990/22	2480396-B	05/05/2022	R\$ 130,31 <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/974/22 OITO ARQUITETURA EIRELI ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03827/22	2478833-A	29/04/2022	R\$ 130,31 <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p>

Modalidade	PDC	SUB-PDC	FEHIDRO	CONTRA PARTIDA	TOTAL
Não Reembolsável	1	1.2	318.738,13	6504,86	325.242,99
Não Reembolsável	7	7.2	176.921,91	4.165,00	181.086,91
Não Reembolsável	7	7.2	240.771,07	4.913,70	245.684,77
Não Reembolsável	4	4.2	901.140,00	100.126,67	1.001.266,67
Não Reembolsável	3	3.1	253.452,62	63.363,16	316.815,78
Não Reembolsável	3	3.2	437.490,53	13.240,86	450.731,39
Não Reembolsável	7	7.2	1.047.573,33	21.379,05	1.068.952,38
Não Reembolsável	2	2.3	300.000,00	0,00	300.000,00
			3.676.087,59	213.693,3	3.889.780,89

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/975/22
SAMUEL MARQUES DA SILVA 30486533840

RF	AIIPM	DATA	VALOR
03952/22	2480256-A	04/05/2022	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/976/22 E. R. DE ANDRADE - TRANSPORTES ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03914/22	2479709-A	04/05/2022	R\$ 2606,11 <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/977/22 LIVINO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO LTDA.
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03910/22	2479734-A	04/05/2022	R\$ 130,31 <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/978/22 PICCOLOTUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03953/22	2480440-A	06/05/2022	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/979/22 CAROLVANS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03957/22	2480360-A	05/05/2022	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) <p>Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/980/22 THARLLES RODRIGO SANTOS DE SOUZA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03945/22	2480372-A	05/05/2022	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) <p>Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.</p> Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/981/22 DIEGO VIEIRA FONSECA DA SILVA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03893/22	2480451-A	06/05/2022	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) <p>Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veiculo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido PR-RMSP/TCF/982/22</p> APAV-F Data da Infração Placa do Veiculo Proprietário/Condutor 56449-A 06/05/2022 FIZ 4953 WILSON JOSE DOS SANTOS
			Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCF/983/22
APAV-F	Data da Infração	Placa do Veiculo	Proprietário/Condutor
56445-A	06/05/2022	FBP 1816	WILMAR JANUARIO DE SOUZA
			Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretária dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCR/984/22
APAV	Data da Infração	Placa do Veiculo	Proprietário/Condutor
56451-A	09/05/2022	DBM 5861	HUMBERTO FLAVIO MARTINS BENTO

Modalidade	PDC	SUB-PDC	FEHIDRO	CONTRA PARTIDA	TOTAL
Não Reembolsável	1	1.2	318.738,13	6504,86	325.242,99
Não Reembolsável	7	7.2	176.921,91	4.165,00	181.086,91
Não Reembolsável	7	7.2	240.771,07	4.913,70	245.684,77
Não Reembolsável	4	4.2	901.140,00	100.126,67	1.001.266,67
Não Reembolsável	3	3.1	253.452,62	63.363,16	316.815,78
Não Reembolsável	3	3.2	437.490,53	13.240,86	450.731,39
Não Reembolsável	7	7.2	1.047.573,33	21.379,05	1.068.952,38
Não Reembolsável	2	2.3	300.000,00	0,00	300.000,00
			3.676.087,59	213.693,3	3.889.780,89

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 10/05/2022

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra “a”, da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processos: STM - PRCs - 2022/1652-1646-1647-1657-1651-1655-1540-1656-1247-1649-1538-1544-1579-1543-1548-1560-1565-1596-1564-1598-1583-1483-1533-1563-1650-1561.

Interessados: Consórcio Intervias e Consórcio Anhanguera.

Aprovo as alterações de características operacionais dos atendimentos metropolitanos a seguir, conforme Estudo Técnico apresentado pela Empresa de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP (DO-GLI-DPL-021-2022): terminal secundário, itinerário, extensão, denominação, tabela horária e frota dos atendimentos metropolitanos: 032TRO, 032DV1, 033TRO, 068TRO, 078TRO, 079TRO, 089TRO, 090TRO, 124TRO, 125TRO, 125B11, 128TRO, 191TRO, 241TRO, 272TRO, 300TRO, 329TRO, 356TRO, 396TRO, 404TRO, 422TRO, 488TRO, 492TRO, 510TRO, 511TRO, 823TRO, 835TRO e 841TRO; alteração de terminal principal do atendimento metropolitano: 356TRO; alteração nas integrações dos atendimentos metropolitanos: 032TRO, 032DV1, 033TRO, 090TRO, 128TRO, 241TRO, 356TRO, 510TRO, 511TRO; e 841TRO, manutenção das demais características operacionais contidas nas Ordens de Serviço Metropolitano vigentes.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO 8233, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Altera dispositivo do Regimento Geral da USP.

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art.42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 03 de maio de 2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - O Item 8 do inciso I do artigo 6º do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990 e alterado pelas Resoluções n’s 4322, de 18 de novembro de 1996; 4828, de 29 de março de 2001; 5232, de 18 de agosto de 2005 e; 5904, de 23 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:
“Artigo 6º - As Unidades que compõem a Universidade são:
I - no campus da Capital:
(...)
8 - Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuação; (NR)”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2004.1.1565.12.0).

RESOLUÇÃO 8234, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Medicina da USP.

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no inciso IX do art. 42 do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 03 de maio de 2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - O inciso VII do artigo 2º do Regimento da Faculdade de Medicina, baixado pela Resolução 4816, de 9 de janeiro de 2001, alterado pela Resolução 4931, de 20 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:
“Artigo 2º - A Faculdade de Medicina é constituída dos seguintes Departamentos:
(...)
VII – Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação; (NR)”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</